# P A R E C E R

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

***Projeto de Lei nº 537/2023 de Autoria do, Vereador Preto Aquino**, "Obriga a publicização dos Contratos ativos e em execução de serviços de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Natal."*

A Comissão, nos termos regimentais, designou-me relator a fim de emitir parecer sobre a matéria, para analisar referido Projeto de Lei.

Trata-se da análise de ***nº 537/2023 de Autoria do, Vereador Preto Aquino**, "Obriga a publicização dos Contratos ativos e em execução de serviços de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Natal."*

Temos que, a norma firmada no Regimento Interno da Câmara Municipal, que prevê como atribuição desta Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social a seguinte área de atividade: "*I - projetos referentes à educação, ensino, arte, patrimônio histórico, esportes**, higiene e saúde pública***. "

Inicialmente, cumpre destacar que o projeto de Lei, tem como objetivo, implementar e efetivar o princípio da publicidade no campo da contratação pública, o que permite com mais eficiência a fiscalização da sociedade, e embora os contratos já sejam públicos por natureza, a disponibilização em sítio

eletrônico torna possível a referida fiscalização, de acordo com justificativa apresentada.

No entanto, faz-se necessário destacar que houve Parecer contrário da Procuradoria Geral da Câmara, alegando que o projeto de Lei versa sobre competência pública do Prefeito Municipal, eivada então de inconstitucionalidade formal da norma, de acordo com o art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Natal que dispõe:

> Art. 55. Compete privativamente ao Prefeito
>
> (...)
>
> VI – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei.

Acompanhando o mesmo entendimento exposto pela Procuradoria Geral da Câmara, foi emitido também, parecer contrário, pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com base no artigo 59, IX, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

Após análise a presente proposição, constatando uma inconstitucionalidade formal da normal, constato impedimento a sua tramitação nesta comissão, opino pela sua rejeição, sou **CONTRÁRIO** ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2023.

ADRISON DE ATHAYDE VILELA CID SILVA:09267618466
Assinado de forma digital por ADRISON DE ATHAYDE VILELA CID SILVA:09267618466
Dados: 2023.12.18 15:39:20 -03'00'

**Herberth Sena** — **Adrison de Athayde Vilela Cid Silva**

**Vereador – PSDB** — Advogado OAB/RN 12.822